



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS¹

- **OBJETO:** “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021²) para fornecimento contínuo de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)³, incluindo a prestação de suporte técnico especializado, abrangendo a dispensação e adaptação dos aparelhos aos usuários e a execução de exames de diagnóstico e verificação necessários ao acompanhamento eficaz dos pacientes, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”.
- **Nº SEQUENCIAL DO PREGÃO NO COMPRASNET:** **90.299/2025;**
- **UASG:** **984673;**
- **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** **24/07/2025;**
- **HORÁRIO:** **08H:30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF);**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO GLOBAL;**
- **MODO DE DISPUTA:** **ABERTO;**
- **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** **NÃO.**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** **www.comprasnet.gov.br**
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.itatiaiuçu.mg.gov.br**, telefone (31)3572-1233 ou na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 - Centro – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000, (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - no piso térreo), no horário de 8:00h às 17:00h.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail **compras@itatiaiuçu.mg.gov.br** ou fac-símile (31)3572-1233/97211-2814/97211-2396.

¹ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.

² Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

³ **Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).**



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS⁴

Torna-se público que o Poder Executivo do Município de Itatiaiuçu, sediada na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000, por meio da secretaria requisitante, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “**registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021⁵) para fornecimento contínuo de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)⁶, incluindo a prestação de suporte técnico especializado, abrangendo a dispensação e adaptação dos aparelhos aos usuários e a execução de exames de diagnóstico e verificação necessários ao acompanhamento eficaz dos pacientes, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”.

1.2. A licitação será em lote único.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão⁷ os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

⁴ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.

⁵ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

⁶ **Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).**

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Esta licitação é destinada à participação ampla de mercado.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. Os interessados⁸, deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O lote elencado no termo de referência destina-se para ampla concorrência.

3.5.1. A obtenção de benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, de acordo com consulta ao SICAF (de acordo com o acordo nº 1.793/2011 do TCU);

3.7.4.1. suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Itatiaiuçu/MG;

3.7.1.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.7.4.1.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais ou com a União;

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME, EPP e às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.3.1. A licitante que não preencher corretamente os campos de MARCA/FABRICANTE e MODELO/VERSÃO no cadastramento da proposta na plataforma <http://www.compras.gov.br> será desclassificada do certame. A correta inserção dessas informações é requisito essencial para a validação da proposta,



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo de responsabilidade da licitante assegurar que todos os dados sejam fornecidos de forma completa e precisa no momento da submissão.

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. OS PREÇOS OFERTADOS, NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,10%.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2.2. Empresas brasileiras;

6.25.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devendo os valores estarem calculados com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.26.6. Poderão ser exigidos documentos complementares à proposta para comprovação da adequação do produto ofertado com as especificações do edital, a exemplo de catálogo, folders etc., sob pena de desclassificação.

6.26.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e legislação referente ao tema.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.1. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁹, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. As Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Anexo IV);

8.2.5.1. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;

8.2.5.2. As licitantes que se declararem como ME/EPP e/ou equiparadas deverão apresentar o documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou

⁹**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

EPP (Certidão Simplificada/Certificado de MEI) juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.2.5.3. Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.6. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021);

8.4.1. Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976;

8.4.2. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente em dia;

8.4.3. Comprovante de Registro da empresa perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia do Estado da federação sede da empresa;

8.4.4. Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

8.4.5. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços por meio da apresentação de documentação pertinente, como cópia da carteira de trabalho assinada (CTPS), contrato individual de trabalho ou outro documento legal equivalente que ateste a relação formal entre o profissional e a empresa, em conformidade com a legislação vigente;

8.4.6. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do profissional responsável técnico mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou especialização em próteses auditivas;

8.4.7. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do profissional responsável técnico mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

aperfeiçoamento ou especialização em próteses auditivas para o público pediátrico;

- 8.4.8. Declaração Formal assinada pelo(a) representante legal da empresa, informando que possui instalações adequadas e completas para a execução dos serviços previstos no contrato, conforme as exigências estabelecidas.

8.4.8.1. A declaração deverá ser acompanhada de listagem detalhada dos equipamentos necessários a realização de todos os exames (conforme modelo do anexo IX deste edital), que deverão estar em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes, para garantir a prestação de serviços de qualidade e eficiência.

- 8.4.9. Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável;
- 8.4.10. Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.
- 8.4.11. Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.4.12. **Certificado de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia** do profissional responsável pela execução dos serviços;
- 8.4.13. **Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia** do profissional responsável pela execução dos serviços;
- 8.4.14. A licitante deverá apresentar **certificado de especialização em Audiologia, devidamente registrado no Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa)**, emitido em nome do profissional responsável pela execução dos serviços.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR OS BALANÇOS PATRIMONIAIS REFERENTES AOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, CONFORME ABAIXO:

A.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, conforme ANEXO IX:

A.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

$$\text{ILG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

A.1.c) Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1. Será considerado como Índice de Solvência Geral divisão do Ativo Total pelo quociente da soma do Passivo Circulante com o Passivo não circulante.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

A.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

A.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

A.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

A.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

A.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item A.1 limitar-se-ão ao último exercício.

A.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 %, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Leis das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Optantes pelo “SIMPLES”:

A.3.1.) os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

Deverá também ser apresentado:

A.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura das propostas.

A.4.1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público.

OBS.: Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Juntamente com os documentos referentes à habilitação, previstos nesta seção, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

8.6.1.1. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

8.6.1.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada, se for o caso;

8.6.1.3. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

8.6.1.4. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

8.6.1.5. Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta;

8.6.1.6. Anexo VIII - Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira – (caso seja possível a aferição dos índices contábeis a partir da apresentação dos documentos referentes ao balanço patrimonial, a não apresentação do anexo VIII não ensejará a inabilitação da licitante, tendo em vista a possibilidade de aferição dos cálculos a partir dos dados apresentados no balanço patrimonial);

8.6.1.7. Anexo IX – Modelo de declaração de instalações e aparelhamento.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e cópia, para autenticação do Pregoeiro e/ou pela equipe de apoio, ou por cópia já autenticada pelo serviço cartorário.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.19.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.24.1. SICAF;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.24.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

8.24.3. Certidão negativa de inidoneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

8.24.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.25. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.26. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.26.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.26.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.26.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.27. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial¹⁰;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

¹⁰ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3,



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no seguinte endereço eletrônico (e-mail): compras@itatiaiuçu.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

14.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

14.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

14.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital;

14.11.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

14.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;

14.11.8. Anexo VIII - Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira – (caso seja possível a aferição dos índices contábeis a partir da apresentação dos documentos referentes ao balanço patrimonial, a não apresentação do anexo VIII não ensejará a inabilitação da licitante, tendo em vista a possibilidade de aferição dos cálculos a partir dos dados apresentados no balanço patrimonial);

14.11.9. Anexo IX– Modelo de declaração de instalações e aparelhamento;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11.10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.11. Anexo XI - Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, 09 de julho de 2025.

Edinelle Vieira da Silva

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS¹¹

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão as empresas interessadas em participar do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, cujo objetivo é o “**registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹²) para fornecimento contínuo de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)¹³, incluindo a prestação de suporte técnico especializado, abrangendo a dispensação e adaptação dos aparelhos aos usuários e a execução de exames de diagnóstico e verificação necessários ao acompanhamento eficaz dos pacientes, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”.

2. JUSTIFICATIVAS

Justificativa da contratação: Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que 6,2% da população brasileira apresentava, em 2013, algum tipo de deficiência. Dentre estas, a deficiência auditiva representava 1,1% da população.

A deficiência auditiva resulta em incapacidades e desvantagens psicossociais que podem levar ao isolamento social e limitar a qualidade de vida. Para minimizar tais impactos, as próteses auditivas são recursos tecnológicos que podem propiciar benefícios quando não existem possibilidades de tratamento clínico e cirúrgico, sendo utilizadas como terapêutica primária há diversos anos.

O grande contingente de deficientes auditivos no Brasil e a necessidade de garantir seus direitos à saúde resultaram na publicação da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva (PNASA) pela Portaria nº 2.073/GM, em 2004, atualmente revogada pela Portaria 793 de 24 de abril de 2012⁽⁵⁾. Como desdobramentos dessa Política, foram implantadas redes estaduais de atenção à saúde auditiva, responsáveis pelas ações integrais de promoção da saúde auditiva e prevenção da perda auditiva, do diagnóstico, do acompanhamento e da reabilitação do deficiente auditivo.

Desde a publicação da PNAS, cidadãos brasileiros com perda auditiva têm o direito de receber próteses auditivas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Para tanto, é necessário um diagnóstico completo que determine o tipo e grau da perda, o que envolve avaliação com médico otorrinolaringologista e exames audiológicos, como a audiometria tonal, a logoaudiometria e o

¹¹ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.

¹² Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

¹³ **Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).**



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

teste de imitação acústica, e, em casos específicos, teste de emissão otoacústica evocada e do potencial evocado de tronco encefálico (PEATE).

Em Minas Gerais são 16 pontos de atenção distribuídos nas Regiões Ampliadas de Saúde do estado, conforme tabela abaixo.

Município	Tipo de Serviço	Região de Saúde	Região de Saúde Ampliada
Patos de Minas	CER - Reabilitação Auditiva	Patos de Minas	Noroeste
Montes Claros	Centro de Reabilitação Auditiva	Montes Claros/Bocaiúva	Norte
Teófilo Otoni	Centro de Reabilitação Auditiva	Teófilo Otoni/ Malacacheta/ Itambacuri	Nordeste
Juiz de Fora	Centro de Reabilitação Auditiva	Juiz de Fora/ Bom Jardim de Minas / Lima Duarte	Sudeste
Alfenas	CER - Reabilitação Auditiva	Alfenas/ Machado	Sul
Diamantina	CER - Reabilitação Auditiva	Diamantina	Jequitinhonha
Uberlândia	Centro de Reabilitação Auditiva	Uberlândia/ Araguari	Triângulo do Norte
Pouso Alegre	Centro de Reabilitação Auditiva	Pouso Alegre	Sul
Governador Valadares	Centro de Reabilitação Auditiva	Governador Valadares	Leste
Formiga	Centro de Reabilitação Auditiva	Formiga	Oeste
Ponte Nova	Centro de Reabilitação Auditiva	Ponte Nova	Leste do Sul
Uberaba	Centro de Reabilitação Auditiva	Uberaba	Triângulo do Sul
Santa Luzia	Centro de Reabilitação Auditiva	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	Centro
Belo Horizonte	Centro de Reabilitação Auditiva	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	Centro
Belo Horizonte	Centro de Reabilitação Auditiva	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	Centro
Belo Horizonte	Centro de Reabilitação Auditiva	Belo Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	Centro

É notório que os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde para atendimento à população própria são insuficientes para atendimento da demanda que se apresenta atualmente.

Ocorre também um sub-financiamento dos procedimentos, em especial os cirúrgicos de média e alta complexidade. Como o município de Itatiaiuçu não é Pleno do Sistema Único de Saúde todos os procedimentos de média e alta complexidade são referenciados para outros municípios.

A referência para os usuários como problemas de saúde auditiva de Itatiaiuçu é o Centro de Reabilitação Auditiva do município de Formiga que atende a toda a Região de Saúde Oeste do Estado de Minas Gerais.

O quantitativo de procedimentos é definido por parâmetros do Ministério da Saúde e a pactuação é realizada em reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB. No caso de Itatiaiuçu são 08 (oito) procedimentos por ano alocados no Centro de Reabilitação Auditiva de Formiga, o que é insuficiente para atender a demanda dos usuários de Itatiaiuçu.

Portanto, a demanda vem se acumulando ano a ano em razão do baixo quantitativo disponibilizado na Programação Pactuada Integrada – PPI. Atualmente são mais de 70 (setenta) usuários



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

aguardando o fornecimento de próteses auditivas conforme lista de espera no serviço de Regulação Municipal.

Frente a esse grave problema e entendendo que é fundamental a garantia ao usuário do seu direito de acesso à saúde integral, em todos os seus níveis, a Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu decidiu realizar a contratação de pessoas jurídicas para Fornecimento Contínuo de Aparelhos Auditivos e serviços Associados, como realização de exames de diagnóstico, suporte técnico para dispensação ao usuário e adaptação dos referidos aparelhos.

Destaca-se que o fornecimento de aparelhos auditivos e a prestação dos serviços correlatos exigem alto nível de especialização técnica. A produção, ajuste e adaptação de próteses auditivas devem atender a critérios rigorosos de precisão para que o equipamento seja eficaz na melhoria da capacidade auditiva do usuário.

Além disso, é indispensável que o fornecimento esteja acompanhado de serviços especializados, como exames de diagnóstico audiológico, ajustes personalizados e suporte técnico contínuo, a fim de assegurar que o aparelho atenda às necessidades individuais do paciente e esteja em conformidade com as prescrições médicas.

Assim, é fundamental que o processo licitatório inclua requisitos técnicos que garantam a contratação de empresas qualificadas e com experiência comprovada na área.

Em conclusão, a contratação de empresas especializadas no fornecimento contínuo de aparelhos auditivos e serviços correlatos representa uma solução indispensável para enfrentar a insuficiência do quantitativo de procedimentos pactuados na PPI e assegurar o acesso integral e humanizado à saúde auditiva para os usuários de Itatiaiuçu. Essa medida, além de atender à demanda reprimida, promove a efetividade das políticas públicas de saúde auditiva, garantindo o direito constitucional à saúde, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população com deficiência auditiva no município.

Do quantitativo estimado:

O quantitativo previsto neste termo de referência é estimado, ficando facultado ao Município utilizar quantidade inferior do que será contratado, de acordo com as necessidades dos pacientes encaminhados.

Justificativa lote único:

A divisão em lote único é técnica e economicamente viável, tendo em vista que:

Para oferta assertiva do aparelho auditivo correspondente às necessidades do usuário, a empresa ofertante será a única e exclusiva responsável pela emissão de laudos e exames que a nortearão sobre a melhor e mais indicada prótese para cada paciente;

A adaptação do usuário na utilização das próteses auditivas, é etapa fundamental para uma melhor qualidade de vida, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa ganhadora, a correta verificação de ajustes que se fizerem necessários;

Os custos de deslocamento para a Secretaria Municipal de Saúde seriam mais elevados caso o certame fosse homologado para mais de 1 fornecedor, uma vez que o município é o responsável



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo traslado dos pacientes até o local da prestação dos serviços (para realização dos exames e obtenção de diagnósticos necessários);

Para o objeto solicitado, as especificações são correlatas e interdependentes entre si (produto e serviço), não sendo possível a oferta de um sem o êxito do outro, o que torna o seu agrupamento indispensável, haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização e acompanhamento da gestão contratual e o estabelecimento de um padrão de qualidade durante a sua execução; Portanto, tendo em vista que a divisão em itens ou lotes distintos, poderia ocasionar prejuízo para o conjunto ou complexo deste certame, é justificável que o seu julgamento seja realizado em lote único.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 4.314, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto n.º 4.320, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.322, de 03 de março de 2023, Decreto n.º 4.323, de 03 de março de 2023, e Decreto n.º 4.334, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação na modalidade pregão eletrônico é o “**registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021¹⁴) para fornecimento contínuo de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)¹⁵, incluindo a prestação de suporte técnico especializado, abrangendo a dispensação e adaptação dos aparelhos aos usuários e a execução de exames de diagnóstico e verificação necessários ao acompanhamento eficaz dos pacientes, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO SOLICITADO:

LOTE ÚNICO			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO
1	Unidade	150	AASI RETROAURICULAR COM RECEPTOR NO CANAL: para perdas de grau leve/moderado/severo ; digital; 12 canais; controle de volume manual e automático; compressão não

¹⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

¹⁵ **Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).**



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data login sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes.
2	Unidade	400	AASI RETROAURICULAR: para perdas de grau leve/moderado/severo/profundo ; digital; 12 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data login sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes.
3	Unidade	30	AASI RETROAURICULAR COM RECEPTOR NO CANAL: para perdas de grau leve/moderado/severo ; digital; 16 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data login sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes.
4	Unidade	20	AASI RETROAURICULAR: para perdas de grau leve/moderado/severo/profundo ; digital; 16 canais; controle de volume manual e automático; compressão não



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data login sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes.
5	Unidade	6	AASI RETROAURICULAR PEDIÁTRICO: para perdas de grau leve/moderado ; digital; 64 canais/16 bandas; Máxima remoção de ruído; gerenciamento de ruído transitório; gerenciamento de ruído de vento; Gerenciamento Espacial de Ruído; ajuste automático; reforço de graves; compatibilidade bluetooth; sincronização wireless; O equipamento deverá ser indicado para o uso pediátrico.
6	Unidade	4	AASI RETROAURICULAR PEDIÁTRICO: para perdas de grau severo/profundo 48 canais/12 bandas; Máxima remoção de ruído; gerenciamento de ruído transitório; gerenciamento de ruído de vento; ajuste automático; reforço de graves; compatibilidade bluetooth; sincronização wireless; O equipamento deverá ser indicado para o uso pediátrico.
7	Exame	180	Audiometria em campo livre
8	Exame	180	Verificação objetiva das próteses auditivas (adulto e infantil)
9	Exame	5	Audiometria em campo livre com reforço visual/lúdica (pediátrica)
10	Exame	180	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea/vocal) Com avaliação do limiar de desconforto
11	Exame	5	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea) com reforço visual/lúdica (pediátrica)
12	Consulta	180	Avaliação para diagnósticos de perda auditiva
13	Exame	180	Imitanciometria Adulto
14	Exame	5	Imitanciometria infantil – com sonda de 1.000HZ. (Indicado para crianças de 0 a 06 meses).
15	Exame	5	BERA TRIAGEM (PEATE - Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico)

5. REGIME DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O regime de execução é indireto, através de empreitada por preço unitário, com a prestação de serviços mediante “Ordem/Autorização de Fornecimento”, cujo critério de julgamento é o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

5.1.1. “Autorização de Fornecimento” é a formalização que especifica os serviços solicitados e as respectivas quantidades e preços.

5.2. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de expectativa de fornecimento.

5.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS APARELHOS:

6.1. As dependências da CONTRATADA, onde se dará a prestação dos serviços e o suporte técnico deverão estar localizadas em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Itatiaiuçu-MG;

6.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação de serviços;

6.3. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento para adaptação inicial da prótese auditiva ao paciente sem ônus para a contratante, bem como, oferecer treinamento ao paciente e/ou cuidadores sobre o uso correto da prótese;

6.4. Fornecer AASI de qualidade adequada, cuja especificação esteja compatível com as especificações contidas no Anexo I;

6.5. Fornecer AASI cuja potência esteja compatível com o tipo e o grau de perda auditiva de cada paciente, onde o modelo dos aparelhos seja o indicado pela equipe técnica competente, acompanhado de 01 (uma) cartela de pilhas por paciente; 01 (um) kit de protetor de cerúmen e 01 (um) kit de limpeza por unidade de AASI's;

6.6. Fornecer, sem ônus para a contratante 01 (um) desumidificador para cada paciente com AASI solicitado;

6.7. Fornecer avaliação fonoaudiológica, exames, pré moldagem, AASI, acompanhamento necessário para adaptação do paciente e manutenção;

6.8. Caso haja solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a empresa contratada deverá recolher possíveis AASI's para sanar vícios no produto. O caso de não atendimento a este item, a contratada poderá sofrer sanções previstas no instrumento convocatório;

6.9. Fornecer todos os insumos necessários para realização dos exames de diagnóstico da perda auditiva e seleção de AASI;

6.10. Fornecer todos os materiais e insumos necessários para realização da pré-moldagem e confecção dos moldes;

6.11. Os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão realizar a reposição do AASI desde que atendidas as seguintes justificativas em laudo:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- provar que foi roubado (apresentar boletim de ocorrência);
- em caso de falha técnica do funcionamento dos componentes internos e/ou externos do AASI, findo o prazo de garantia do aparelho;
- No caso de perda auditiva progressiva comprovada, por meio de resultados de exames anexados ao laudo.

6.12. Poderá haver rescisão contratual, a qualquer tempo, se a empresa contratada não mantiver, durante o curso da execução contratual, as mesmas condições que possibilitarem a sua contratação, bem como se rejeitar qualquer pedido de AASI e/ou manutenção do mesmo, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, pelos demais motivos previstos no edital;

6.13. É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos atendimentos, sob pena de rescisão contratual a ser apurada em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa;

6.14. **A licitante vencedora, durante toda a vigência contratual, ao emitir as notas fiscais ao órgão solicitante do objeto, deverá realizar a separação entre os produtos ofertados (próteses auditivas) e os serviços realizados (exames e consultas), sendo vedada a emissão conjunta de produto e serviço na mesma nota fiscal.**

6.15. DOS EXAMES

6.15.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os exames de diagnóstico sejam realizados de acordo com as melhores práticas técnicas e científicas, utilizando equipamentos calibrados e em perfeitas condições de funcionamento, garantindo resultados precisos e confiáveis;

6.15.2. Os exames deverão ser realizados em instalações adequadas, com estrutura física compatível com as exigências dos procedimentos, incluindo cabines acústicas, quando aplicável, em conformidade com as normas de saúde e segurança vigentes;

6.15.3. A CONTRATADA deverá entregar relatórios completos e assinados pelos responsáveis técnicos ao final de cada exame, contendo os resultados, laudos e observações pertinentes, em formato físico e/ou digital, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

6.15.4. A CONTRATADA deverá garantir que os métodos e equipamentos utilizados estejam atualizados tecnologicamente, de forma a acompanhar os avanços na área de diagnóstico audiológico;

6.15.5. A CONTRATADA deverá realizar o exame de **audiometria em campo livre** exclusivamente em cabine acústica, garantindo condições adequadas para a execução e a precisão dos resultados do procedimento;

6.15.6. Os exames e avaliações deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, em conformidade com as exigências técnicas e regulamentações aplicáveis, assegurando a qualidade e a precisão dos procedimentos realizados.

6.16. CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFEÇÃO E ENTREGA DAS PRÓTESES AUDITIVAS:

A CONTRATADA compromete-se a cumprir os seguintes prazos para a execução dos serviços, conforme o cronograma abaixo:

6.16.1. **Agendamento da Avaliação Fonoaudiológica e Exames de Diagnóstico:** O agendamento da avaliação fonoaudiológica deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.16.2. **Realização de Exames de Diagnóstico:** A realização dos exames de diagnóstico será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o agendamento, salvo em casos de urgência, quando o exame deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.16.3. **Entrega das Próteses Auditivas ao Paciente:** A entrega das próteses auditivas ao paciente deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do exames e moldes do paciente, sendo realizada com a orientação técnica necessária para o uso e cuidados adequados.

6.16.4. **Realização dos exames de checagem do funcionamento das próteses auditivas:** Os exames dos **itens 08, 09 e 10 do LOTE 01**, deverão ser realizados após 20 (vinte) dias da entrega das próteses auditivas ao paciente, a fim de avaliar o funcionamento e a adequação das mesmas.

6.17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA:

6.17.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica de todos AASI's ofertados, durante todo prazo de garantia, o caso de não atendimento a este item, a contratada poderá sofrer sanções previstas no instrumento convocatório;

6.18. Serviços incluídos

- a) Diagnóstico e reparo de AASI's com defeito, cobrindo danos causados por falhas de fabricação ou desgaste natural;
- b) Substituição de peças danificadas ou desgastadas, mantendo a funcionalidade original dos dispositivos;
- c) Ajustes e calibrações periódicas para garantir o desempenho adequado dos AASI's;
- d) Suporte técnico para profissionais de saúde responsáveis pela adaptação e ajuste dos AASI's aos usuários.

6.19. Responsabilidades do Fornecedor:

- a) Disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados para a prestação dos serviços de assistência técnica;
- b) Cumprir os prazos acordados para diagnóstico, reparo e entrega dos AASI's reparados ou substituídos;
- c) Manter um registro detalhado de todas as intervenções realizadas nos AASI's, incluindo datas, problemas identificados e soluções aplicadas.

6.20. Garantia:

- a) Garantia mínima de 1 (um) ano de cada aparelho fornecido, contados a partir da concessão do AASI para o paciente;
- b) Assegurar que todos os serviços de assistência técnica sejam realizados de forma a manter a garantia original dos AASI's, quando aplicável.

6.21. Prazos de Atendimento:

- a) Para o atendimento às solicitações de assistência técnica, as empresas deverão atender os chamados em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) O prazo máximo para a devolução de adaptadores, cápsulas, moldes, AASI's consertados ou substituídos que estiverem em garantia, deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho à empresa;

6.22. Procedimento de Troca:

- a) Após a constatação de defeito irreparável por parte do Fornecedor, o Cliente será notificado por escrito sobre a situação do AASI em questão;

Definição de Defeito Irreparável: Considera-se defeito irreparável aquele que não pode ser corrigido mediante os recursos técnicos e materiais disponíveis ao Fornecedor dentro dos prazos estipulados para assistência técnica.

- b) Constatada a necessidade de troca do equipamento, o fornecedor se compromete a oferecer um AASI substituto de qualidade equivalente ou superior, ajustado às necessidades auditivas do usuário, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta dias) dias a contar da notificação de defeito irreparável;
- c) A troca será efetuada sem ônus adicional para o CONTRATANTE, incluindo custos de envio e eventual ajuste técnico necessário;
- d) A troca do AASI defeituoso por um novo dispositivo não afetará a continuidade da garantia original ou do serviço contratado para os demais AASI's fornecidos.

6.23. DA EXECUÇÃO:

- 6.23.1. A escolha do AASI para o usuário será por critério clínico determinado pela CONTRATADA;
- 6.23.2. As pré-moldagens serão realizadas pela CONTRATADA, com profissional habilitado, onde ficará sob sua responsabilidade o fornecimento dos insumos necessários para realização da mesma;
- 6.23.3. Os moldes solicitados poderão ser tanto de acrílico quanto de silicone, tendo em vista que serão utilizados esses dois materiais, de acordo com a necessidade individual do paciente, e a CONTRATADA, se responsabilizará pelo fornecimento de material de pré-moldagem dos AASI's para suprir qualquer eventualidade;
- 6.23.4. Os aparelhos deverão ser identificados com o nome do paciente, número de série, marca e modelo;
- 6.23.5. Durante o prazo de garantia (mínimo 12 meses), conforme citado na proposta da CONTRATADA, será prestada a assistência técnica dos aparelhos (incluindo revisão e limpeza), sem ônus para a Secretaria de Saúde ou paciente, incluindo transporte;
- 6.23.6. A empresa contratada desde já aceita que durante o período de garantia dos aparelhos a ser adquirido, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da empresa;
- 6.23.7. Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados.

6.24. DA ENTREGA:

- 6.24.1. OS AASI'S serão entregues acompanhados de documento fiscal, contendo obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Identificação completa do fornecedor ou fabricante dos AASI's;
- Descrição detalhada dos AASI's, incluindo modelo, número de série (se aplicável) e especificações técnicas relevantes;
- Quantidade de AASI's entregues;
- Data de entrega dos AASI's;
- Valor unitário e total dos AASI's entregues.

6.25. Do recebimento do objeto:

6.25.1. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo:

6.25.1.1. **Recebimento provisório:** O recebimento provisório se dará após 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega do AASI, o mesmo será avaliado e conferido pelos fonoaudiólogos do Município de Itatiaiuçu/MG, para análise e aprovação do(s) serviço(s) prestado(s);

6.25.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o decurso do prazo de conferência do resultado do serviço não havendo nenhuma manifestação de insatisfação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos;

6.25.3. Constatada(s) irregularidade(s) no serviço contratado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua reexecução, as expensas da CONTRATADA, em um prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA;

6.26. DO CONTROLE DE QUALIDADE:

6.26.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CONTRATADA a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas, podendo proceder com a rescisão contratual, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

7.1.1 Da ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderão ser originados contratos para a realização do objeto solicitado.

8. GARANTIA DO OBJETO

8.1. Durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá manter todos os itens especificados funcionando plenamente, sem ônus adicional para a Secretaria.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o MUNICÍPIO poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela LICITANTE VENCEDORA.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos do art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Súmula nº 114 do TCE-MG e da Súmula nº 247 do TCU.

11. PREÇO E PAGAMENTO

11.1. O objeto do presente termo de referência, será entregue pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do processo licitatório nº 369/2025, modalidade pregão eletrônico nº 299/2025 para registro de preços.

11.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.3.1. Na hipótese a que se refere o item 9.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.

11.4. É obrigação da LICITANTE VENCEDORA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após a LICITANTE VENCEDORA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por parte da LICITANTE VENCEDORA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da LICITANTE VENCEDORA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

11.6. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores a ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

12. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Fica assegurada ao MUNICÍPIO e à LICITANTE VENCEDORA, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no curso do contrato, a parte deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.

12.3. O reequilíbrio, com o novo preço dos materiais, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item 12.2.

12.4. Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da terceira casa decimal, se igual ou inferior a 05 (cinco) e acrescida uma unidade na segunda casa decimal, se superior a 05 (cinco).

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, com base na Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

13.3. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, com base no art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município de Itatiaiuçu - MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itatiaiuçu em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

- 15.1. O Município de Itatiaiuçu, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 15.2. Conferir as especificações do objeto deste termo de referência, quando da execução;
- 15.3. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, através da Secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 15.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- 15.5. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 15.6. Emitir a Autorização de Fornecimento e enviar para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 16.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a:
- 16.2. Nomear preposto para, durante, representá-la na execução do contrato;
- 16.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter preposto aceito pela Administração do MUNICÍPIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- 16.4. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 16.5. O preposto, uma vez indicado pela LICITANTE VENCEDORA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;
- 16.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos materiais, objeto deste certame;
- 16.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 16.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas em caso de descumprimento;
- 16.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência da contratada, com referência aos referidos encargos, não transfere à Secretaria de Saúde de Itatiaiuçu a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 16.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.12. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 16.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICÍPIO;
- 16.14. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado;
- 16.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 16.16. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 16.17. Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- 16.18. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;
- 16.19. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 16.20. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 16.21. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- 16.22. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do MUNICÍPIO;
- 16.23. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 16.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 16.25. Fornecer exclusivamente materiais de 1ª (primeira) qualidade, tanto quanto a qualidade quanto ao armazenamento, carga, transporte, e descarga, bem como as instruções, especificações e detalhes estabelecidos no edital;
- 16.26. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE VENCEDORA, apresentando os respectivos comprovantes;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.27. Garantir qualidade do serviço prestado, em especial a habilitação dos profissionais no respectivo órgão de classe, emissão assertiva de laudos e demais critérios técnicos inerentes ao diagnóstico de saúde auditiva;
- 16.28. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação;
- 16.29. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 16.30. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 16.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do contrato somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- 16.32. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários;
- 16.33. Cumprir prazos para a execução dos serviços e fornecimento das próteses auditivas de acordo com o estabelecido no edital;
- 16.34. Disponibilizar os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;
- 16.35. Garantir o fornecimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 16.36. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 16.37. Apresentar a produção mensal até o 5º dia útil do mês subsequente contendo planilha dos atendimentos realizados em ordem cronológica, acompanhado da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde com assinatura do gestor;
- 16.38. Apresentar juntamente com a produção mensal planilha sintética contendo cada procedimento executado com o valor, conforme a Tabela no anexo I;
- 16.39. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 16.40. **A licitante vencedora, durante toda a vigência contratual, ao emitir as notas fiscais ao órgão solicitante do objeto, deverá realizar a separação entre os produtos ofertados (próteses auditivas) e os serviços realizados (exames e consultas), sendo vedada a emissão conjunta de produto e serviço na mesma nota fiscal;**
- 16.41. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal;

17. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À LICITANTE VENCEDORA

17.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

17.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

18.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante, para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itatiaiuçu/ MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Fica dispensada a indicação da Dotação Orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/13, sendo somente exigida quando da formalização do contrato ou instrumentos com a mesma finalidade.

19.1.1. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato:

20.1.1 O cumprimento irregular de suas cláusulas;

20.1.1.1. Ocorrendo a rescisão de que trata o item anterior, será observado e aplicado o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.1.2. A lentidão de seu cumprimento, levando o MUNICÍPIO a comprovar a incapacidade de conclusão prevista na(s) Ordem(ns) de Serviço(s);

20.1.3. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.1.4. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

20.1.5. A associação do contrato com outrem, bem como sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial;

20.1.6. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

20.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registrada pela fiscalização;

20.1.8. A decretação da falência da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.9. A dissolução da sociedade;

20.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da LICITANTE VENCEDORA, que prejudique a execução do contrato;

20.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

20.1.12. A suspensão de serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite estabelecido em lei;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos previstos em lei;

20.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

20.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pelo MUNICÍPIO, deduzidos os débitos existentes.

21. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL- PESQUISA DE MERCADO

21.1. Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizada ampla pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, apurando-se que o valor máximo aceitável será o valor de **R\$ 3.060.513,40 (três milhões, sessenta mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos)**, conforme planilha abaixo¹⁶:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unidade	150	AASI RETROAURICULAR COM RECEPTOR NO CANAL: para perdas de grau leve/moderado/severo ; digital; 12 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data loggin sincronização wireless; gerenciador de adaptação	4.623,33	693.499,50

¹⁶ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes.		
2	Unidade	400	AASI RETROAURICULAR: para perdas de grau leve/moderado/severo/profundo ; digital; 12 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data login sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes.	4.536,67	1.814.668,00
3	Unidade	30	AASI RETROAURICULAR COM RECEPTOR NO CANAL: para perdas de grau leve/moderado/severo ; digital; 16 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que</u>	5.740,00	172.200,00



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<u>permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data login sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes.		
4	Unidade	20	AASI RETROAURICULAR: para perdas de grau leve/moderado/severo/profundo ; digital; 16 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data login sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes.	5.626,67	112.533,40
5	Unidade	6	AASI RETROAURICULAR PEDIÁTRICO: para perdas de grau leve/moderado ; digital; 64 canais/16 bandas; Máxima remoção de ruído; gerenciamento de ruído transitório; gerenciamento de ruído de vento;	9.045,00	54.270,00



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Gerenciamento Espacial de Ruído; ajuste automático; reforço de graves; compatibilidade bluetooth; sincronização wireless; O equipamento deverá ser indicado para o uso pediátrico.		
6	Unidade	4	AASI RETROAURICULAR PEDIÁTRICO: para perdas de <u>grau severo/profundo</u> 48 canais/12 bandas; Máxima remoção de ruído; gerenciamento de ruído transitório; gerenciamento de ruído de vento; ajuste automático; reforço de graves; compatibilidade bluetooth; sincronização wireless; O equipamento deverá ser indicado para o uso pediátrico.	8.495,00	33.980,00
7	Exame	180	Audiometria em campo livre	157,50	28.350,00
8	Exame	180	Verificação objetiva das próteses auditivas (adulto e infantil)	337,50	60.750,00
9	Exame	5	Audiometria em campo livre com reforço visual/lúdica (pediátrica)	212,50	1.062,50
10	Exame	180	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea/vocal) Com avaliação do limiar de desconforto	150,00	27.000,00
11	Exame	5	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea) com reforço visual/lúdica (pediátrica)	220,00	1.100,00
12	Consulta	180	Avaliação para diagnósticos de perda auditiva	182,50	32.850,00
13	Exame	180	Imitanciometria Adulto	145,00	26.100,00
14	Exame	5	Imitanciometria infantil – com sonda de 1.000HZ. (Indicado para crianças de 0 a 06 meses).	150,00	750,00
15	Exame	5	BERA TRIAGEM (PEATE - Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico)	280,00	1.400,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: três milhões, sessenta mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos				VALOR TOTAL LOTE 3.060.513,40	



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

22. PREVISÃO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

- 22.1. A previsão da despesa com o objeto desta licitação é de **R\$ 3.060.513,40 (três milhões, sessenta mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos)**, para uma vigência contratual de até 12 meses.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, 09 de julho de 2025.

Edinelle Vieira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS¹⁷

Ao enviar a proposta readequada, a empresa licitante deverá:

- Informar a marca dos produtos ofertados;
- Enviar catálogo com fotos e especificações detalhadas dos aparelhos a serem ofertados;

A licitante que não preencher corretamente os campos de MARCA/FABRICANTE e MODELO/VERSÃO no cadastramento da proposta na plataforma <http://www.compras.gov.br> será desclassificada do certame. Ao enviar a proposta readequada ao último lance, os dados de MARCA/FABRICANTE e MODELO/VERSÃO deverão ser os mesmos que foram cadastrados previamente. A correta inserção dessas informações é requisito essencial para a validação da proposta, sendo de responsabilidade da licitante assegurar que todos os dados sejam fornecidos de forma completa e precisa no momento da submissão.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unidade	150	AASI RETROAURICULAR COM RECEPTOR NO CANAL: para perdas de grau leve/moderado/severo ; digital; 12 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data loggin sincronização wireless; gerenciador		

¹⁷ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes. Marca:		
2	Unidade	400	AASI RETROAURICULAR: para perdas de grau leve/moderado/severo/profundo; digital; 12 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u>, intensificador de fala suave; telefone binaural; data login sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes. Marca:		
3	Unidade	30	AASI RETROAURICULAR COM RECEPTOR NO CANAL: para perdas de grau leve/moderado/severo; digital; 16 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que</u>		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo, intensificador de fala suave; telefone binaural; data login sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes. Marca:		
4	Unidade	20	AASI RETROAURICULAR: para perdas de grau leve/moderado/severo/profundo; digital; 16 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u>, intensificador de fala suave; telefone binaural; data login sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes. Marca:		
5	Unidade	6	AASI RETROAURICULAR PEDIÁTRICO: para perdas de grau leve/moderado; digital; 64 canais/16 bandas; Máxima remoção de ruído; gerenciamento de ruído transitório; gerenciamento de ruído de vento; Gerenciamento Espacial de Ruído;		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			ajuste automático; reforço de graves; compatibilidade bluetooth; sincronização wireless; O equipamento deverá ser indicado para o uso pediátrico. Marca:		
6	Unidade	4	AASI RETROAURICULAR PEDIÁTRICO: para perdas de grau severo/profundo 48 canais/12 bandas; Máxima remoção de ruído; gerenciamento de ruído transitório; gerenciamento de ruído de vento; ajuste automático; reforço de graves; compatibilidade bluetooth; sincronização wireless; O equipamento deverá ser indicado para o uso pediátrico. Marca:		
7	Exame	180	Audiometria em campo livre		
8	Exame	180	Verificação objetiva das próteses auditivas (adulto e infantil)		
9	Exame	5	Audiometria em campo livre com reforço visual/lúdica (pediátrica)		
10	Exame	180	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea/vocal) Com avaliação do limiar de desconforto		
11	Exame	5	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea) com reforço visual/lúdica (pediátrica)		
12	Consulta	180	Avaliação para diagnósticos de perda auditiva		
13	Exame	180	Imitanciometria Adulto		
14	Exame	5	Imitanciometria infantil – com sonda de 1.000HZ. (Indicado para crianças de 0 a 06 meses).		
15	Exame	5	BERA TRIAGEM (PEATE - Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico)		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				VALOR TOTAL LOTE	

Condições da proposta¹⁸:

a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

¹⁸ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) o preço estará descrito em documento fiscal especificado, unitário e preço total;
- c) na presente proposta de preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, nos termos do Anexo I deste instrumento convocatório;
- d) os preços ofertados constituem a única e completa remuneração e estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, seguros, taxas, despesas com a entrega e outros encargos acessórios que possam recair sobre o fornecimento do objeto, e não serão solicitados pleitos de acréscimos a qualquer título;
- e) os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) temos ciência que o MUNICÍPIO emitirá a Autorização de Fornecimento e a enviará para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail;
- g) temos ciência que o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, com o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato.
- h) temos pleno e integral conhecimento de todas as condições para prestação dos serviços e fornecimento dos aparelhos auditivos, conforme estipulado neste edital, nos responsabilizando pelo seu fiel cumprimento.**

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Dados bancários para depósito dos pagamentos	
Chave do PIX	
Nome do banco	
Número do banco	
Número da agência	
Número da conta corrente	
Nome do(a) titular da conta bancária	

Data: _____ de _____ de 2025.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Fone(s) de

contato: _____ Fax: _____

E-mail: _____

E-mail da LICITANTE para o envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: _____



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura do Responsável legal _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS¹⁹

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

☐ emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☐ cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____(Local)_____, _____de _____de 2025.

Representante Legal

¹⁹ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS²⁰

(Identificação completa do representante do fornecedor), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do fornecedor)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto **no Edital**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o fornecedor acima identificado:**

- a) **É beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de** _ (Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE)), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
- b) **não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) não possui contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da lei 14.133/2021;

Estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Itatiaiuçu quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

²⁰ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS²¹**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do
instrumento convocatório e que sua proposta atende às exigências do edital, estando ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

²¹ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS²²

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ - _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

²² Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS²³

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no processo licitatório nº 369/2025, modalidade pregão eletrônico nº 299/2025 para registro de preços, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 299/2025 para registro de preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 299/2025 para registro de preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 299/2025 para registro de preços quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 299/2025 para registro de preços antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Itatiaiuçu antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA)

²³ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente _____, CNPJ nº _____, declara que as demonstrações abaixo correspondem à sua real situação financeira:

ÍNDICES ^{24*}	ANO ²⁵
a) Liquidez Corrente	
b) Liquidez Geral	
a) Solvência Geral	

Memória de cálculo:

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

AC

ILC = -----, onde

PC

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

AC + RLP

²⁴ Os índices deverão ser comprovados mediante apresentação do balanço patrimonial acompanhado do termo de abertura e de encerramento. A documentação deve estar no envelope referente aos documentos de habilitação ou disponível para consulta no Sicaf. (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

²⁵ Referente ao último exercício social já exigível.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ILG = _____, onde

PC + PNC

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo não Circulante.

d) Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

AT

SG = _____, onde

PC + PNC

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

AT = Ativo Total

Local e Data: _____

Assinatura: _____

(Representante legal da licitante)

Assinatura: _____

(Contador)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS²⁶

Declaramos possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo:

Indicação das instalações:

Relação das máquinas/aparelhamentos:

1-

2-

3-

.....

Relação do pessoal técnico especializado

1-

2-

3-

Data: _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa

²⁶ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS²⁷

No dia de ... de 2025, o **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000, neste ato representado pelo, com poderes para assinatura de tal documento conforme Decreto nº 3.682 de 02 de janeiro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 299/2025, processo administrativo n.º 369/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021²⁸) para fornecimento contínuo de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)²⁹, incluindo a prestação de suporte técnico especializado, abrangendo a dispensação e adaptação dos aparelhos aos usuários e a execução de exames de diagnóstico e verificação necessários ao acompanhamento eficaz dos pacientes, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Descrever item e respectivo preço unitário, descrito em ata).

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Itatiaiuçu através da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

²⁷ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.

²⁸ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

²⁹ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, ... de de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

LICITANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

Testemunha:
CPF
R.G.:

Testemunha:
CPF:
R.G.:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS³⁰

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP 35.685-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – Bairro _____ – na Cidade de _____/____ – CEP _____ – e-mail _____ – telefone _____, neste ato representada **por seu(sua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a). _____, casado(a), brasileiro(a), empresário(a),** R.G. nº _____, emitida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no **Processo Licitatório nº 369/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 299/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é o “**registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021³¹) para fornecimento contínuo de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)³², incluindo a prestação de suporte técnico especializado, abrangendo a dispensação e adaptação dos aparelhos aos usuários e a execução de exames de diagnóstico e verificação necessários ao acompanhamento eficaz dos pacientes, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)” e neste contrato, de acordo com a legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

³⁰ Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº 4.136 de 04 de maio de 2021.

³¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

³² **Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).**



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A prestação de serviços efetuada deve possuir as seguintes especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade:

LOTE ÚNICO			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO
1	Unidade	150	AASI RETROAURICULAR COM RECEPTOR NO CANAL: para perdas de grau leve/moderado/severo ; digital; 12 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data loggin sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data loggin; acesso remoto para ajustes.
2	Unidade	400	AASI RETROAURICULAR: para perdas de grau leve/moderado/severo/profundo ; digital; 12 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data loggin sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data loggin; acesso remoto para ajustes.
3	Unidade	30	AASI RETROAURICULAR COM RECEPTOR NO CANAL: para perdas de grau leve/moderado/severo ; digital; 16 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

			direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data login sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes.
4	Unidade	20	AASI RETROAURICULAR: para perdas de grau leve/moderado/severo/profundo ; digital; 16 canais; controle de volume manual e automático; compressão não linear; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; programas automáticos; microfone omnidirecional e direcional adaptativo; equipamento multi bandas, controle de vento, controle de mídia de música, <u>recurso auto phone ou recurso similar que permita que o usuário se conecte diretamente ao telefone IOS ou Android, transmitindo o áudio diretamente para o aparelho auditivo</u> , intensificador de fala suave; telefone binaural; data login sincronização wireless; gerenciador de adaptação automático; compressão de frequência, gerador de som para tratamento de zumbido; conectividade direta; data login; acesso remoto para ajustes.
5	Unidade	6	AASI RETROAURICULAR PEDIÁTRICO: para perdas de grau leve/moderado ; digital; 64 canais/16 bandas; Máxima remoção de ruído; gerenciamento de ruído transitório; gerenciamento de ruído de vento; Gerenciamento Espacial de Ruído; ajuste automático; reforço de graves; compatibilidade bluetooth; sincronização wireless; O equipamento deverá ser indicado para o uso pediátrico.
6	Unidade	4	AASI RETROAURICULAR PEDIÁTRICO: para perdas de grau severo/profundo 48 canais/12 bandas; Máxima remoção de ruído; gerenciamento de ruído transitório; gerenciamento de ruído de vento; ajuste automático; reforço de graves; compatibilidade bluetooth; sincronização wireless; O equipamento deverá ser indicado para o uso pediátrico.
7	Exame	180	Audiometria em campo livre
8	Exame	180	Verificação objetiva das próteses auditivas (adulto e infantil)
9	Exame	5	Audiometria em campo livre com reforço visual/lúdica (pediátrica)
10	Exame	180	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea/vocal) Com avaliação do limiar de desconforto



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Exame	5	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea) com reforço visual/lúdica (pediátrica)
12	Consulta	180	Avaliação para diagnósticos de perda auditiva
13	Exame	180	Imitanciometria Adulto
14	Exame	5	Imitanciometria infantil – com sonda de 1.000HZ. (Indicado para crianças de 0 a 06 meses).
15	Exame	5	BERA TRIAGEM (PEATE - Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico)

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS APARELHOS:

4.1. As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.2. Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

4.3. As dependências da CONTRATADA, onde se dará a prestação dos serviços e o suporte técnico deverão estar localizadas em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros do Município de Itatiaiuçu-MG;

4.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação de serviços;

4.5. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento para adaptação inicial da prótese auditiva ao paciente sem ônus para a contratante, bem como, oferecer treinamento ao paciente e/ou cuidadores sobre o uso correto da prótese;

4.6. Fornecer AASI de qualidade adequada, cuja especificação esteja compatível com as especificações contidas no Anexo I;

4.7. Fornecer AASI cuja potência esteja compatível com o tipo e o grau de perda auditiva de cada paciente, onde o modelo dos aparelhos seja o indicado pela equipe técnica competente, acompanhado de 01 (uma) cartela de pilhas por paciente; 01 (um) kit de protetor de cerúmen e 01 (um) kit de limpeza por unidade de AASI's;

4.8. Fornecer, sem ônus para a contratante 01 (um) desumidificador para cada paciente com AASI solicitado;

4.9. Fornecer avaliação fonoaudiológica, exames, pré moldagem, AASI, acompanhamento necessário para adaptação do paciente e manutenção;

4.10. Caso haja solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a empresa contratada deverá recolher possíveis AASI's para sanar vícios no produto. O caso de não atendimento a este item, a contratada poderá sofrer sanções previstas no instrumento convocatório;

4.11. Fornecer todos os insumos necessários para realização dos exames de diagnóstico da perda auditiva e seleção de AASI;

4.12. Fornecer todos os materiais e insumos necessários para realização da pré-moldagem e confecção dos moldes;

4.13. Os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão realizar a reposição do AASI desde que atendidas as seguintes justificativas em laudo:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- provar que foi roubado (apresentar boletim de ocorrência);
- em caso de falha técnica do funcionamento dos componentes internos e/ou externos do AASI, findo o prazo de garantia do aparelho;
- No caso de perda auditiva progressiva comprovada, por meio de resultados de exames anexados ao laudo.

4.14. Poderá haver rescisão contratual, a qualquer tempo, se a empresa contratada não mantiver, durante o curso da execução contratual, as mesmas condições que possibilitarem a sua contratação, bem como se rejeitar qualquer pedido de AASI e/ou manutenção do mesmo, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, pelos demais motivos previstos no edital;

4.15. É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos atendimentos, sob pena de rescisão contratual a ser apurada em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa;

4.16. **A licitante vencedora, durante toda a vigência contratual, ao emitir as notas fiscais ao órgão solicitante do objeto, deverá realizar a separação entre os produtos ofertados (próteses auditivas) e os serviços realizados (exames e consultas), sendo vedada a emissão conjunta de produto e serviço na mesma nota fiscal.**

4.17. DOS EXAMES

4.17.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os exames de diagnóstico sejam realizados de acordo com as melhores práticas técnicas e científicas, utilizando equipamentos calibrados e em perfeitas condições de funcionamento, garantindo resultados precisos e confiáveis;

4.17.2. Os exames deverão ser realizados em instalações adequadas, com estrutura física compatível com as exigências dos procedimentos, incluindo cabines acústicas, quando aplicável, em conformidade com as normas de saúde e segurança vigentes;

4.17.3. A CONTRATADA deverá entregar relatórios completos e assinados pelos responsáveis técnicos ao final de cada exame, contendo os resultados, laudos e observações pertinentes, em formato físico e/ou digital, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

4.17.4. A CONTRATADA deverá garantir que os métodos e equipamentos utilizados estejam atualizados tecnologicamente, de forma a acompanhar os avanços na área de diagnóstico audiológico;

4.17.5. A CONTRATADA deverá realizar o exame de **audiometria em campo livre** exclusivamente em cabine acústica, garantindo condições adequadas para a execução e a precisão dos resultados do procedimento;

4.17.6. Os exames e avaliações deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, em conformidade com as exigências técnicas e regulamentações aplicáveis, assegurando a qualidade e a precisão dos procedimentos realizados.

4.18. CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFECÇÃO E ENTREGA DAS PRÓTESES AUDITIVAS:

A CONTRATADA compromete-se a cumprir os seguintes prazos para a execução dos serviços, conforme o cronograma abaixo:

4.18.1. **Agendamento da Avaliação Fonoaudiológica e Exames de Diagnóstico:** O agendamento da avaliação fonoaudiológica deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.18.2. **Realização de Exames de Diagnóstico:** A realização dos exames de diagnóstico será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o agendamento, salvo em casos de urgência, quando o exame deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.18.3. **Entrega das Próteses Auditivas ao Paciente:** A entrega das próteses auditivas ao paciente deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do exames e moldes do paciente, sendo realizada com a orientação técnica necessária para o uso e cuidados adequados.

4.18.4. **Realização dos exames de checagem do funcionamento das próteses auditivas:** Os exames dos **itens 08, 09 e 10 do LOTE 01**, deverão ser realizados após 20 (vinte) dias da entrega das próteses auditivas ao paciente, a fim de avaliar o funcionamento e a adequação das mesmas.

4.19. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA:

4.19.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica de todos AASI's ofertados, durante todo prazo de garantia, o caso de não atendimento a este item, a contratada poderá sofrer sanções previstas no instrumento convocatório;

4.20. Serviços incluídos

- e) Diagnóstico e reparo de AASI's com defeito, cobrindo danos causados por falhas de fabricação ou desgaste natural;
- f) Substituição de peças danificadas ou desgastadas, mantendo a funcionalidade original dos dispositivos;
- g) Ajustes e calibrações periódicas para garantir o desempenho adequado dos AASI's;
- h) Suporte técnico para profissionais de saúde responsáveis pela adaptação e ajuste dos AASI's aos usuários.

4.21. Responsabilidades do Fornecedor:

- d) Disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados para a prestação dos serviços de assistência técnica;
- e) Cumprir os prazos acordados para diagnóstico, reparo e entrega dos AASI's reparados ou substituídos;
- f) Manter um registro detalhado de todas as intervenções realizadas nos AASI's, incluindo datas, problemas identificados e soluções aplicadas.

4.22. Garantia:

- c) Garantia mínima de 1 (um) ano de cada aparelho fornecido, contados a partir da concessão do AASI para o paciente;
- d) Assegurar que todos os serviços de assistência técnica sejam realizados de forma a manter a garantia original dos AASI's, quando aplicável.

4.23. Prazos de Atendimento:

- c) Para o atendimento às solicitações de assistência técnica, as empresas deverão atender os chamados em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) O prazo máximo para a devolução de adaptadores, cápsulas, moldes, AASI's consertados ou substituídos que estiverem em garantia, deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho à empresa;

4.24. Procedimento de Troca:

- e) Após a constatação de defeito irreparável por parte do Fornecedor, o Cliente será notificado por escrito sobre a situação do AASI em questão;

Definição de Defeito Irreparável: Considera-se defeito irreparável aquele que não pode ser corrigido mediante os recursos técnicos e materiais disponíveis ao Fornecedor dentro dos prazos estipulados para assistência técnica.

- f) Constatada a necessidade de troca do equipamento, o fornecedor se compromete a oferecer um AASI substituto de qualidade equivalente ou superior, ajustado às necessidades auditivas do usuário, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta dias) dias a contar da notificação de defeito irreparável;
- g) A troca será efetuada sem ônus adicional para o CONTRATANTE, incluindo custos de envio e eventual ajuste técnico necessário;
- h) A troca do AASI defeituoso por um novo dispositivo não afetará a continuidade da garantia original ou do serviço contratado para os demais AASI's fornecidos.

4.25. DA EXECUÇÃO:

- 4.25.1. A escolha do AASI para o usuário será por critério clínico determinado pela CONTRATADA;
- 4.25.2. As pré-moldagens serão realizadas pela CONTRATADA, com profissional habilitado, onde ficará sob sua responsabilidade o fornecimento dos insumos necessários para realização da mesma;
- 4.25.3. Os moldes solicitados poderão ser tanto de acrílico quanto de silicone, tendo em vista que serão utilizados esses dois materiais, de acordo com a necessidade individual do paciente, e a CONTRATADA, se responsabilizará pelo fornecimento de material de pré-moldagem dos AASI's para suprir qualquer eventualidade;
- 4.25.4. Os aparelhos deverão ser identificados com o nome do paciente, número de série, marca e modelo;
- 4.25.5. Durante o prazo de garantia (mínimo 12 meses), conforme citado na proposta da CONTRATADA, será prestada a assistência técnica dos aparelhos (incluindo revisão e limpeza), sem ônus para a Secretaria de Saúde ou paciente, incluindo transporte;
- 4.25.6. A empresa contratada desde já aceita que durante o período de garantia dos aparelhos a ser adquirido, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da empresa;
- 4.25.7. Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos recondicionados ou usados.

4.26. DA ENTREGA:

- 4.26.1. OS AASI'S serão entregues acompanhados de documento fiscal, contendo obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Identificação completa do fornecedor ou fabricante dos AASI's;
- Descrição detalhada dos AASI's, incluindo modelo, número de série (se aplicável) e especificações técnicas relevantes;
- Quantidade de AASI's entregues;
- Data de entrega dos AASI's;
- Valor unitário e total dos AASI's entregues.

4.27. Do recebimento do objeto:

4.27.1. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo:

4.27.1.1. **Recebimento provisório:** O recebimento provisório se dará após 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega do AASI, o mesmo será avaliado e conferido pelos fonoaudiólogos do Município de Itatiaiuçu/MG, para análise e aprovação do(s) serviço(s) prestado(s);

4.27.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o decurso do prazo de conferência do resultado do serviço não havendo nenhuma manifestação de insatisfação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos;

4.27.3. Constatada(s) irregularidade(s) no serviço contratado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua reexecução, as expensas da CONTRATADA, em um prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA;

4.28. DO CONTROLE DE QUALIDADE:

4.28.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CONTRATADA a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas, podendo proceder com a rescisão contratual, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.29. VIGÊNCIA

4.28.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

4.28.2. Da ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderão ser originados contratos para a realização do objeto solicitado.

4.30. GARANTIA DO OBJETO

4.30.1. Durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá manter todos os itens especificados funcionando plenamente, sem ônus adicional para a Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. A prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão entregues pelo preço constante no lance final da CONTRATADA, apurado através do MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente escrito em ata da sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue descrito:

(Descrever item e respectivo preço unitário, descrito em ata).

6.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.3.1. Na hipótese a que se refere o item 7.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.

6.4. É obrigação da CONTRATADA **manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta**, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5. O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da CONTRATADA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por parte da CONTRATADA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da CONTRATADA (incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

6.6. O valor deste contrato fica estimando em R\$.....(.....), com base no termo de referência e no lance final (menor preço) do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

6.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. Nos termos do Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu e dá outras providências, os Órgãos da Administração Direta a as entidades autárquicas e fundacionais do Município de Itatiaiuçu ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive de obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores a ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal 4.363 de 04 de julho de 2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

- 7.1. O Município de Itatiaiuçu, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 7.2. Conferir as especificações do objeto deste termo de referência, quando da execução;
- 7.3. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto deste termo de referência, através da Secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- 7.5. Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 7.6. Emitir a Autorização de Fornecimento e enviar para a LICITANTE VENCEDORA através de fac-símile ou e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 8.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a:
- 8.2. Nomear preposto para, durante, representá-la na execução do contrato;
- 8.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter preposto aceito pela Administração do MUNICÍPIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- 8.4. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 8.5. O preposto, uma vez indicado pela LICITANTE VENCEDORA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;
- 8.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos materiais, objeto deste certame;
- 8.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 8.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas em caso de descumprimento;
- 8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência da contratada, com referência aos referidos encargos, não transfere à Secretaria de Saúde de Itatiaiuçu a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICÍPIO;
- 8.14. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado;
- 8.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 8.16. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 8.17. Em nenhuma hipótese a LICITANTE poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- 8.18. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;
- 8.19. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.20. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.21. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- 8.22. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações advindas do MUNICÍPIO;
- 8.23. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.25. Fornecer exclusivamente materiais de 1ª (primeira) qualidade, tanto quanto a qualidade quanto ao armazenamento, carga, transporte, e descarga, bem como as instruções, especificações e detalhes estabelecidos no edital;
- 8.26. Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE VENCEDORA, apresentando os respectivos comprovantes;



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.27. Garantir qualidade do serviço prestado, em especial a habilitação dos profissionais no respectivo órgão de classe, emissão assertiva de laudos e demais critérios técnicos inerentes ao diagnóstico de saúde auditiva;
- 8.28. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação;
- 8.29. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 8.30. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 8.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do contrato somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- 8.32. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários;
- 8.33. Cumprir prazos para a execução dos serviços e fornecimento das próteses auditivas de acordo com o estabelecido no edital;
- 8.34. Disponibilizar os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;
- 8.35. Garantir o fornecimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 8.36. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 8.37. Apresentar a produção mensal até o 5º dia útil do mês subsequente contendo planilha dos atendimentos realizados em ordem cronológica, acompanhado da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde com assinatura do gestor;
- 8.38. Apresentar juntamente com a produção mensal planilha sintética contendo cada procedimento executado com o valor, conforme a Tabela no anexo I;
- 8.39. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.40. **A licitante vencedora, durante toda a vigência contratual, ao emitir as notas fiscais ao órgão solicitante do objeto, deverá realizar a separação entre os produtos ofertados (próteses auditivas) e os serviços realizados (exames e consultas), sendo vedada a emissão conjunta de produto e serviço na mesma nota fiscal;**
- 8.41. Adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA NONA - SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

9.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

9.2. **A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, ficando eleito como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1. "Fica dispensada a indicação da Dotação Orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/13 e nos termos do art. 8º §2º do Decreto 4.136 de 04 de maio de 2021 do Município de Itatiaiuçu, sendo somente exigida quando da formalização do contrato ou instrumentos com a mesma finalidade. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, devendo sempre verificar a existência de recursos orçamentários para fazer face às despesas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

14.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 17.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente instrumento não gera direito à aquisição uma vez que se trata de contrato de expectativa de fornecimento.

18.2. As Partes declaram que o presente contrato é firmado com base na boa-fé, autonomia de vontades, em observância às normas de Direito vigentes e aplicáveis, das quais têm pleno conhecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna - MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG,dede 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

Testemunha:
CPF
R.G.:

Testemunha:
CPF:
R.G.: